MUNICÍPIO PORTO DE MÓS
SOMOS TODOS NÓS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO DE [1]

[2], morador na ,

contribuinte n.º ,com a habilitação profissional de , inscrito na [3]

sob o n.º , declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelas sucessivas alterações, que o projeto de [1] de que é **AUTOR**, relativo à obra [4], localizada em , n.º , na localidade de , freguesia de [5], concelho de Porto de Mós, cujo(a) [6] foi [7], por , morador em [8]:

a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente [9].

b) Está conforme os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão, nomeadamente [10], bem como com o , quando aplicável.[11]

, quarta-feira, 15 de março de 2023

[12]

(Assinatura reconhecida nos termos gerais do direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão)

1 Indicar o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão.
2 Indicar nome do autor do projeto.
3 Indicar a associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
4 Indicar a natureza da operação urbanística a realizar.
5 Indicar a localização da obra (rua, n.º de polícia e freguesia).
6 Indicar se se trata de licenciamento ou comunicação prévia.
7 Indicar que foi "requerido" no caso de licenciamento ou "apresentado" no caso de comunicação prévia.
8 Indicar o nome e morada do requerente ou comunicante.
9 Discriminar, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar de forma fundamentada ou motivos da não observância das normas técnicas e regulamentares, nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10º do RJUE. Deverão ser referidas nomeadamente as normas legais e regulamentares previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (R.G.E.U. – Decreto-Lei n.º 38 385 de 70 de agosto de 1951, na redação atual), no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (R.J.U.E. – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/08, na redação atual), no Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas do Município de Porto de Mós (R.M.R.O.U. – Regulamento n.º 229/2011, de 06/04, na redação atual), no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07/12, quando aplicáveis, entre outras.
10 Identificar o Plano Diretor Municipal, Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização aplicável.
11 Indicar o alvará de loteamento ou informação prévia, quando aplicável.
12 Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão.

Paços do Concelho • Praça da República • 2484-001 Porto de Mós 244 499 600 geral@municipio-portodemos.pt www.municipio-portodemos.pt